

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR Nº
014.2023

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia **22 de dezembro de 2023** a partir das **10** horas, com a finalidade do julgamento dos Processos nº **037.2023**, e **038.2023**. Estiveram presentes nesta sessão, **pela 1ª Comissão Disciplinar do STJD** da Liga Nacional de Futsal, **os auditores titulares Dr. Luis Guilherme Zainaghi, Dr. Paulo Parron e Dr. Rodrigo Sampaio. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, Dr. Nikolas Bottós.**

Antes do julgamento do Processo 038.2023, notou-se que o árbitro denunciado Tales Ferreira Goulart apresentou uma versão corrigida da súmula como nova prova documental que poderia ter mudado a compreensão do caso. O processo foi retirado de pauta e o documento foi enviado a procuradoria para que tomasse futuras diligências em relação ao processo.

1) **PROCESSO Nº 037.2023 (14/10/2023)**

- Sr. Cristiano Henzel, fisioterapeuta da equipe do ACBF, por infração ao art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Paulo Parron

Auditores: Dr. Luis Guilherme Zainaghi e Dr. Rodrigo Sampaio

Produção de Prova: Houve a oitiva do denunciado Cristiano Henzel.

Defensor: O Dr. Marcelo Bento representou os interesses do denunciado.

Decisão: Restou decidido, por unanimidade pela aplicação de suspensão em uma partida convertida em advertência por infração ao art. 258 do CBJD.

Lavratura de Acórdão: **Não houve solicitação da lavratura de acórdão.**

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional de Futsal.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, **22 de dezembro de 2023.**

Thiago Silveira

Thiago
Secretário do STJD da Liga Nacional de Futsal



Luis Guilherme Zainaghi
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal